

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.124, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Aposenta por idade e tempo de contribuição, a contar desta data, a servidora pública municipal Iara Mathias de Oliveira.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 3º, da EC n.º 47, de 5 de julho de 2005, que *“Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.”*;

Considerando os artigos 38 e 55, da Lei Complementar Municipal n.º 131, de 25 de agosto de 2021, que *“Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.”*;

Considerando o requerimento da servidora Iara Mathias de Oliveira, protocolado sob n.º 15.980/2024, de 28 de junho de 2024, que optou pelo recebimento de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada por idade e tempo de contribuição – Regra Geral – Proventos Integrais –, a contar desta data, a servidora pública municipal Iara Mathias de Oliveira, regime jurídico estatutário, cargo de Auxiliar de Contabilidade, matriculada sob o n.º 0183, nível 7, classe E, regime de horário de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º. O provento integral e mensal, no valor de R\$ 4.414,78 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), compreende o vencimento básico no valor de R\$ R\$ 2.056,75 (dois mil, cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a Lei n.º 6.127, de 23 de maio de 2024, e:

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Número 1809

I – 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, correspondente a 10 (dez) avanços, no valor de R\$ 1.028,38 (mil e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), nos termos do artigo 96, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, pelo adicional por tempo de serviço, no valor de R\$ 514,19 (quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos), conforme artigo 97, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995.

III – 10% (dez por cento) do vencimento básico, por gratificação por nível cultural, no valor de R\$ 205,68 (duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), consoante artigo 29, da Lei n.º 3.800, de 6 de julho de 2007;

IV – incorporação de 2/25 de convocação especial para trabalho em regime de 40 horas semanais, sobre o vencimento básico, no valor de R\$ 82,27 (oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), de acordo com o artigo 42, da Lei n.º 3.800, de 6 de julho de 2007;

V – incorporação de 3/25 de Dedicção Exclusiva 80%, sobre o vencimento básico, no valor de R\$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 42, da Lei n.º 3.800, de 06 de julho de 2007;

VI – incorporação de 5/25 de 46:23 de horas extras pela prestação de serviços extraordinários, no valor de R\$ 330,06 (trezentos e trinta reais e seis centavos), segundo o artigo 42, da Lei n.º 3.800, de 06 de julho de 2007.

Parágrafo único. Os proventos serão custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS, e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

São Borja, 3 de fevereiro de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1809, em 07.02.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
Chefe de Gabinete.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de número 01/2025/DCL/SMPOP. Objeto: Contratação de empresa para shows musicais de intervalo para o evento “58º Festival de Músicas para o Carnaval – Apparício Silva Rillo”, que serão realizados na data 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025, no Cais do Porto, situado na Rua Francisco Miranda, s/n, em São Borja/RS. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade de licitação. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33. Valor total: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2025. São Borja, 06 de fevereiro de 2025. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de licitação nº 04/2025/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa para o serviço de radiodifusão para publicidade institucional da Prefeitura Municipal de São Borja. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 1659/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Projetos. Contratada: EMPRESA SÃO BORJENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 88.409.537/0001-50. Valor: R\$ 146.218,08 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos). Rubrica: Órgão: 10 Unidade: 4 Função: 10 Subfunção: 305 Programa: 157 Projeto/atividade: 2092 Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Recurso: 1600-0000 Reduzido: 43898; Órgão: 2 Unidade: 2 Função: 4 Subfunção: 122 Programa: 3 Projeto/atividade: 2012 Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Recurso: 1500-0000 Reduzido: 34 Base legal: art nº 74 da Lei 14.133/21. São Borja - RS, 06 de fevereiro de 2025. Caroline Cogo Contreira – Secretária do Planejamento.

### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de licitação nº 05/2025/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de vales-transportes coletivo urbano para os servidores municipais e alunos da rede municipal. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 32371/2024, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos. Contratada: TRANSPORTE INTEGRAÇÃO URBANA LTDA – CNPJ: 94.282.845/0001-60. Valor: R\$ 495.571.,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais com vinte centavos). Gabinete do Prefeito: 12; Consultoria Jurídica: 83; Secretaria Municipal da Fazenda: 42238; Secretaria Municipal de Administração: 163; Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Projetos: 40865; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 44216; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 44189; Secretaria Municipal da Saúde: 42526; Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura: 42934; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 43369; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Transporte e Defesa Civil: 43048; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação: 43037; Base legal: art nº 74 da Lei 14.133/21. São Borja - RS, 06 de fevereiro de 2025. Caroline Cogo Contreira – Secretária do Planejamento.

### **EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023**

Espécie: Quarto Aditivo ao Contrato nº 107/2023/SMPOP/DCL. Contratado: PELLAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.687.478/0001-55. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de pavimentação com pedras irregulares, na Rua João Manoel entre travessa São Paulo e Travessa

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Número 1809

Sary Azambuja Amilíbia, São Borja/RS. Conforme recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 914191/2021/MDR/CAIXA. Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorandos nº 40/2025/SMAI e nº 171/2025/SMPOP/DPE, parecer técnico nº 29/2025/SMPOP/DPE emitido pelo Engenheiro Fernando Brasil Aquino dos Santos, além do parecer jurídico favorável de nº 37/2025/LICITAÇÕES, fica PRORROGADO o prazo de vigência e execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias até dia 14/04/2025. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

#### EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato nº 113/2023/SMPOP/DCL. Contratado: PELLAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.687.478/0001-55. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de pavimentação com pedras irregulares, na Rua Cristovão Colombo entre Rua Almirante Tamandaré e Rua Castro Alves, São Borja/RS. Conforme recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 915786/2021/MDR/CAIXA; Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 169/2025/SMPOP/DPE, e o memorando da secretaria da agricultura e da infraestrutura nº 38/2025/SMAI e parecer técnico nº 27/2025/SMPOP/DPE emitido pelo Sr. Fernando Brasil Aquino dos Santos, parecer jurídico favorável de nº 036/2025/LICITAÇÕES, fica PRORROGADO o prazo de vigência e de execução do referido contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 17/02/2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

#### EXTRATO DO 01º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024

Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 70/2024/SMPOP/DCL. Contratado: SERV SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.301.824/0001-80. Objeto do contrato: Contratação de empresa para a execução de 5.997,10m<sup>2</sup> (cinco mil, novecentos e noventa e sete metros e dez centímetros quadrados) de pavimentação das vias locais em blocos pré-moldados de concreto intertravado – PAVÉR, em diversas ruas da cidade. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 60.751,20 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e um reais com vinte centavos) ao referido contrato. Conforme memorandos nº 34/2025/SMAI e 145/2025/SMPOP, parecer técnico nº 26/2025/SMPOP/DPE e demais documentos que integram o processo nº 2314/2025. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal à que for designado.

Fica desde já convocado o candidato classificado abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **10 de Fevereiro de 2025**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, situado no Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);



Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Número 1809

- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado; e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- f) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- g) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- h) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- i) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- j) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- k) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
60°	Taiara Robalo	Agente Operacional de Saúde
61°	Priscila Carpes Pereira	Agente Operacional de Saúde
62°	Jenifer Dos Santos Licastro	Agente Operacional de Saúde
63°	Kelly Cristiana Santos	Agente Operacional de Saúde
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
6°	Luana Garcia	Nutricionista
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
43°	Charlise Gonçalves Santiago	Técnico em Enfermagem

São Borja, 07 de Fevereiro de 2025.

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel**  
Secretário Municipal de Administração

**José Luiz Rodrigues Machado**  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SÃO BORJA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013

### RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a contratação de empresa para capacitação da Rede de Proteção alusivo a data de 18 de maio – faça bonito e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Número 1809

disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, Art. 88 e Art. 260 I, inciso II;

CONSIDERANDO, a Resolução N° 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução N° 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, em caráter ordinário, realizada na data de 07 de Março de 2024, Ata nº 130/2024.

CONSIDERANDO as atividades do maio laranja que é o mês dedicado a mobilização para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como 18 de maio é data alusiva a referida mobilização

Art. 1º Fica aprovado a contratação da empresa ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL, CNPJ 31.085.692/0001-41, para realizar capacitação a Rede de Proteção do município, na modalidade in-company.

Parágrafo único. A contratação que se refere ao Art. 1º, deverá atender as regras estabelecidas na legislação vigente, por meio de dispensa ou inexigibilidade, conforme dispõe o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 11.350 (onze mil, trezentos e cinquenta reais) para a referida contratação conforme orçamento apresentado e deliberado pela Plenária do COMDICA.

Art. 3º As despesas para a contratação serão custeadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

Art. 4º As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 07 de Fevereiro de 2025

---

Simone Paz Krause  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

Cria grupo de trabalho para acompanhamento, monitoramento e fiscalização da Política da Criança e do Adolescente executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, Art. 88 e Art. 260 I, inciso II;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, em caráter ordinário, realizada na data de 06 de Fevereiro de 2025, Ata nº 147/2025.

CONSIDERANDO a necessidade do exercício do controle social, no que tange as políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, objeto do COMDICA;

Resolve:

Art. 1º Fica criado grupo de trabalho, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), para acompanhamento, monitoramento e fiscalização da Política da Criança e do Adolescente executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Ficam destacados os seguintes conselheiros para o referido encargo:

I – Simone Paz Krauze, Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

II – Tedy da Silva Soares, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

III – Fernando Alessandro Flores Correa, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

IV – Vinicius Vargas Mendonça, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;

Art. 3º As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 07 de Fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
**Simone Paz Krause**  
Presidente do COMDICA

.....

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** **MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E** **DEFESA CIVIL**

### **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD.

**Objeto:** Aquisição de peças e serviço para manutenção da viatura conforme descrito abaixo:

– Viatura





Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Número 1809

<b>VTR</b>	253	<b>Cor</b>	Preta
<b>Veículo</b>	Polo	<b>Marca</b>	Volkswagem
<b>Placas</b>	AMX 6629	<b>Ano de Fabricação</b>	2005
<b>Modelo</b>	1.6	<b>Patrimônio</b>	42701
<b>Chassi</b>	9BWHB09N75P038521		

### – Peças Solicitadas

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Adesivo silicone	Unidade	01
02	Aditivo radiador	Unidade	04
03	Amortecedor traseiro	Unidade	02
04	Bomba d'água	Unidade	01
05	Bucha estabilizador dianteiro	Unidade	02
06	Cavalete água	Unidade	01
07	Cavalete água ar quente	Unidade	01
08	Correia do ponto	Unidade	01
09	Filtro lubrificante	Unidade	01
10	Guia VW	Unidade	08
11	Jogo de junta superior	Unidade	01
12	Kit amortecedor	Unidade	02
13	Óleo motor 5W30	Unidade	04
14	Rolamento de roda dianteira	Unidade	02
15	Tensor sincro VW	Unidade	01
16	Tucho de válvula	Unidade	08
17	Válvula termostática	Unidade	01
18	Vela de ignição	Unidade	04
19	Válvula de escape	Unidade	04

### – Serviços solicitados

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Retificar sede de válvula	Unidade	01
02	Retificar válvulas	Unidade	04
03	Trocar guia admissão de válvulas	Unidade	02

---

04	Trocar guia de escapamento de válvulas	Unidade	01
05	Plainar cabeçote do motor	Unidade	02
06	Limpeza para serviço de cabeçote	Unidade	01
07	Montagem do cabeçote	Unidade	01
08	Polir comando	Unidade	01
09	Tirar e colocar cabeçote	Unidade	01
10	Serviços de suspensão	Unidade	08

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

**Entrega:** Por conta do fornecedor, sem custo do frete para o município.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [smiesust.orcamento@gmail.com](mailto:smiesust.orcamento@gmail.com) ou no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo fone (55) 3431-1105 – ramal 1309.